



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

LEI COMPLEMENTAR Nº 683/2025

Altera a Lei Complementar nº 594, de 26 de outubro de 2022, que “Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Três Corações, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo Regime de Previdência de que trata o artigo 40 da Constituição Federal e autoriza a adesão a Plano de Benefícios de Previdência Complementar”.

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Complementar nº 594, de 26 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei Complementar terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.” (NR)

Art. 2º O artigo 11 da Lei Complementar nº 594, de 26 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A alíquota de contribuição do patrocinador será dentro do intervalo de 6,5% (seis e meio por cento) ao máximo de 8,5% (oito e meio por cento), não podendo ultrapassar a contribuição individual do participante para o regime.

Parágrafo único. Os aportes aos planos de previdência administrado pela entidade de Previdência Complementar, a título de contribuição do patrocinador, deverão ser pagos com recursos do orçamento de cada um dos órgãos, entidades e poderes indicados no artigo 2º desta Lei Complementar.” (NR)



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 594, de 26 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação nos termos do Art. 174, da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 5 de dezembro de 2025.

DIMAS PEREIRA E ABRAHÃO

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico, em cumprimento ao art. 174 da Lei Orgânica Municipal e art. 37 da Constituição Federal, que este documento foi publicado no Quadro de Aviso localizado no átrio da Prefeitura de Três Corações e no site eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal. Por ser verdade, firmo presente.

Três Corações/MG, 2 de dezembro de 2025

Cíntia de O. Duarte Andrade
Agente de Gestão Administrativa
Matrícula 1343
Prefeitura de Três Corações

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico em cumprimento aos ditames legais que este documento foi publicado no quadro de publicações do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações.

Três Corações/MG, 08 de dezembro de 25

Assinatura